

PROJETO DE LEI Nº 52/2002

MENSAGEM Nº: 39/2002

RECEBIDA EM: 11 de junho de 2002

Nº DO PROJETO: 52/2002

SÚMULA: Concede subvenção social ao Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago numa única parcela para conserto da viatura que é utilizada no atendimento da população do Bairro Planalto, São João, Bela Vista, Dal Ross e Menino Deus

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 10 de junho de 2002

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de junho de 2002 – aprovado com 13 (treze) votos a favor e 1 (uma) ausência

Votaram a favor: Agostinho Rossi, Antonio Urbano da Silva – PSC, Clóvis Gresele-PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB Enio Ruaro – PFL, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa PMDB

Ausente – Carlinho Antonio Polazzo – PFL

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de junho de 2002 - aprovado com 12 (doze) votos a favor e 2 (duas) ausências

Votaram a favor: Agostinho Rossi, Antonio Urbano da Silva – PSC, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele - PPB, Enio Ruaro – PFL, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT Vilson Dala Costa - PMDB

Ausentes – Dirceu Dimas Pereira – PPS e Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 25 de junho de 2002

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 769/2002

LEI Nº: 2164, de 1º de julho de 2002

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2812 do dia 4 de julho de 2002

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 2812 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2002

 **Prefeitura Municipal de Pato Branco**
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.164

Data: 1º de julho de 2002.
Súmula: Autoriza conceder subvenção social ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Pato Branco, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago numa única parcela que será destinada para o conserto da viatura que é utilizada no atendimento da população do Bairro Planalto, São João, Bela Vista, Dal Ross e Menino Deus.

Art. 2º. A despesa de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação:
04.122.0008.2.011.000 – Subvencionar Associações e Conselhos
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

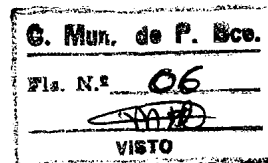
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de julho de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 52/2002

Súmula: Autoriza conceder subvenção social ao Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social ao **Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco**, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago numa única parcela que será destinada para o conserto da viatura que é utilizada no atendimento da população do Bairro Planalto, São João, Bela Vista, Dal Ross e Menino Deus.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação:

04.122.0008.2.011.000	Subvencionar Associações e Conselhos
3.3.50.43.00	Subvenções sociais

Art. 3º - A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO LEI Nº 52/2002

Pretende, o Executivo Municipal, através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para conceder subvenção social ao Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco.

O valor da subvenção social é de R\$ 400,00, que será destinado para o conserto da viatura que é utilizada no atendimento da população dos Bairros Planalto, São João, Bela Vista, Dall Ross e Menino Deus.

Para a despesa de que trata a lei existe suporte através da dotação:
04.122.0008.2.011.000 – Subvencionar Associações e Conselhos
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

A matéria encontra-se amparada legalmente e é de interesse da comunidade.

Diante disso, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 19 de junho de 2002.

Agustinho Rossi
Presidente

Laurinha Luiza Dall'Igna
PPB

Leonir José Favim
PMDB Relator

Valmir Tasca
PFL

Vilmar Maccari
PDT



C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 24
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 052/2002

Através do Projeto Lei nº 052/2002, busca o Executivo Municipal autorização para conceder Subvenção Social ao Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco.

Observem os senhores vereadores que as subvenções sociais são destinadas a instituições públicas ou privadas de caráter assistências, culturais, sem fins lucrativos e para que essa entidade seja beneficiada com tais recursos, necessário se faz atender o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64: Art.12 § 3º "I", Art.16 e Art. 17, que assim preceitua:

*"Art.12
§ 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa."

"Art.16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica." (meu grifo)

"Art.17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."

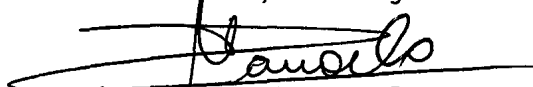
Cabe salientar aos nobres edis que observem que as subvenções sociais são repassadas com objetivos de atender às despesas de manutenção e operacionalização da entidade, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicada a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Conforme mensagem anexa ao projeto de lei e artigo 1º o valor a ser repassado é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que será pago em uma única parcela e será destinada para conserto da viatura que é utilizada no atendimento da população do Bairro Planalto, São João, Bela Vista, Dal Ross e Menino Deus, conforme documento anexado a mensagem de solicitação do Conselho ao Sr. Prefeito Municipal.

O valor repassado será suportado por dotação constante no orçamento vigente do Executivo Municipal que conforme informação fornecida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, possui um saldo orçamentário de R\$ 36.289,50 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Observadas as considerações acima, estando o projeto em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Constituição Federal, encontra-se a matéria apta para seguir seus tramites legais e regimentais.

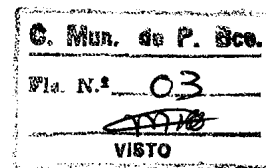
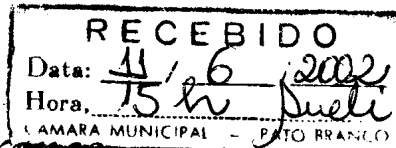
É o parecer, S.M.J.
Pato Branco, 13 de junho de 2002.


Marcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRE-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 039/2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Acatando ao pedido do Sr. Robson Cantu, Presidente do **Conselho Comunitário de Segurança Pública** de Pato Branco, por entendermos justa a providência e boa para os interesses do Município, encaminhamos a Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei que solicita autorização para conceder subvenção social ao referido Conselho, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), a ser pago numa única parcela.

Dadas as dificuldades econômicas que a mesma vem enfrentando, conforme se constata no pedido em anexo, nos solicitam auxílio financeiro, que será utilizado para o conserto do da viatura que é utilizada ao atendimento da população do Bairro Planalto, São João, Bela Vista, Dal Ross e Menino Deus.

Assim sendo, consideramos de extrema importância que esta Administração Pública Municipal atenda à citada entidade, pelo que propomos o presente Projeto de Lei.

A segurança pública de Pato Branco e o Poder Executivo contam com a aprovação do presente Projeto.

Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para o caso em enfoque, apresentamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de maio de 2002.

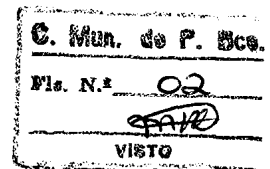

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

13



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 52/2002

Súmula: Autoriza conceder subvenção social ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pato Branco.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, ao **Conselho Municipal de Segurança Pública de Pato Branco**, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago numa única parcela que será destinada para o conserto da viatura que é utilizada no atendimento da população do Bairro Planalto, São João, Bela Vista, Dal Ross e Menino Deus.

Art. 2º. A despesa de que trata o artigo anterior será suportada pela seguinte dotação:

04.122.0008..2.011.000 – Subvencionar Associações e Conselhos

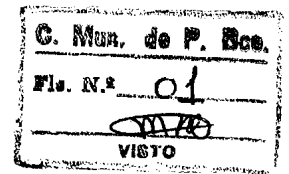
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

17



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PATO BRANCO

Pato Branco 21 de maio de 2002.

Senhor Prefeito

O 1º Distrito Policial da 5ª SDP, com Sede no Bairro Planalto, possui uma viatura para atendimento à população daquele bairro, bem como a mesma é utilizada para atender os bairros São João, Bela Vista, Dal Ross e Menino Deus.

Devido ao ano de fabricação e o constante uso da mesma apresenta defeitos mecânicos sucessivamente, sendo que os reparos são efetuados e pagos por amigos e empresários.

Salientamos que nos bairros indicados a população é de aproximadamente 10 mil habitantes, e o número de ocorrências é elevado.

Atualmente a viatura encontra-se na Oficina Mecânica dos Irmãos França, tendo em vista problemas no motor.

O custo do conserto é de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), dinheiro que o Conselho Comunitário de Segurança não possui para custear a despesa.

Com base no exposto, solicitamos o empenho e ajuda do Poder Executivo Municipal no valor adicional de R\$ 400,00 neste mês de maio de 2002, para saldar o débito mencionado.

Atenciosamente,

Robson Cantá

Presidente

Excelentíssimo Senhor

Clóvis Padoan

Prefeito do Município de Pato Branco

Pato Branco - PR